

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA SEMED Nº 009/2025

DEFINE CRITÉRIOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES ESTATUTÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BREJETUBA - ES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso e sua atribuição, que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal e com base no Estatuto do Magistério público de Brejetuba, Lei nº 496/2011,

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º O Concurso de Remoção de Professores Estatutários, Municipalizados e Auxiliares Maternais da Educação Básica da rede pública municipal reger-se-á pelas disposições da presente Portaria.
- Art. 2º A remoção de que trata o Art. 1º se destina a professores efetivos da rede pública municipal, dos professores excedentes da rede estadual absorvidos na rede pública municipal através da municipalização, em funções de docência na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Auxiliares Maternais e será executada pela Comissão Municipal do Concurso de Remoção, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 3º** É de atribuição da Secretaria Municipal de Educação proceder o processo de composição da Comissão Municipal do Concurso de Remoção, que irá executar todo o Processo de Remoção.



Parágrafo Único - A Comissão de que trata este artigo, terá a responsabilidade de executar o processo de inscrição, classificação e chamada de candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, será composta por:

- 01 (um) representante dos Professores Efetivos do Município;
- 02 (dois) representantes da Área Técnico-Pedagógica da Secretaria
   Municipal de Educação.
- 01 (um) representante dos Diretores ou Coordenadores das Escolas
   Públicas Municipais ou Estaduais.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - O Candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 10 a 12 de novembro de 2025, podendo inscrever-se somente nos Cargos de professor MaPA, MaPI e Auxiliar Maternal.

Parágrafo Único – O candidato efetivo, ocupante de mais de uma vaga na rede pública municipal e de vaga municipalizada, para fins de Concurso de Remoção, deverá inscrever-se em cada uma delas.

Art. 5° - Poderá inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria:

- I Professores MaPA para vaga na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
- II Professores MAPI para vaga na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.
- III Auxiliares Maternais para vaga de auxiliar Maternal em Escolas de Educação Infantil que ofereçam a modalidade creche.

Parágrafo Único - A inscrição de Profissionais da Educação afastados por licença para tratar de interesses particulares sem remuneração, licença especial remunerada, a disposição em outros órgãos e os que estão com convênios de cessão para outros municípios, será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresente comprovante de retorno as suas atividades de origem.

Av. Ângelo Uliana, s/n° - Tel.: (27) 3733-1200 - CEP: 29630-000 - Bairro Uliana - Brejetuba - ES



#### Art. 6º - O processo de Inscrição deverá ser instruído com:

- I Requerimento conforme modelo próprio, fornecido no local inscrição;
- II Cópia do Diploma, pré-requisito para inscrição;
- III Cópia do documento comprobatório de idade e da Maior Habilitação adquirida,
   exclusivamente para desempate;
  - IV Contracheque;
- V Cópia dos documentos que comprove o tempo e serviço referido no Art.8º desta Portaria.
  - § 1º Todo processo de inscrição será de responsabilidade do candidato;
- § 2º Todos os documentos necessários à inscrição serão colocados dentro de um envelope e lacrados pelo candidato, e do lado externo, será afixado o requerimento mencionado no inciso I deste artigo.

### DA CLASSIFICAÇÃO

- Art. 7º Os candidatos serão classificados por cargo.
- **Art. 8º** A Classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço prestado ao magistério, como estatutário, considerando o tempo de serviço no cargo.
- Art. 9º Para efeito de contagem de pontos serão considerados:
  - I 03 (três) pontos por mês trabalhado, não sendo permitido o fracionamento.
  - § 1º Para efeito de contagem de tempo de serviço no magistério, tanto dos professores estatutários/efetivos da Rede Municipal quanto os absorvidos da Rede Estadual pelo processo de Municipalização, fica estabelecido a contagem a partir da data 01/07/1998.
  - § 2º Serão descontados os afastamentos sem ônus para o município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares sem remuneração e licença especial remunerada.



#### Art. 10 - Para efeito de desempate prevalecerá:

- a) Data de assunção do exercício no cargo;
- b) Maior habilitação, específica na Área da Educação, de acordo com Nível de Carreira concedido pela Prefeitura;
- c) Idade, dando-se preferência ao mais idoso.

Art. 11 – A relação da classificação dos candidatos será publicada no Site da Prefeitura (<a href="www.brejetuba.es.gov.br">www.brejetuba.es.gov.br</a>), bem como estará à disposição dos interessados no mural e na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba.

**Art. 12** – A partir da divulgação oficial do resultado de classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar recurso à Comissão do Concurso de Remoção da SEMED.

Parágrafo Único – O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado pessoalmente ou por procurador na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo previsto no caput deste artigo.

#### DA ESCOLHA

Art. 13 – A escolha das vagas existentes será realizada no dia 24/11/2025 às 08:30 na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Brejetuba.

Art. 14 – A chamada para a escolha de vagas será feita de acordo com o Art. 5º da presente Portaria

Parágrafo Único – O candidato que, chamado, não se manifestar, poderá comparecer à mesa para escolher vaga remanescente, se ainda existir.

**Art. 15** – O candidato inscrito condicionalmente conforme o Art. 5°, Parágrafo Único, deverá apresentar no ato da escolha documento fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, comprovando que reassumirá sua cadeira.



**Art. 16** – Encerrada a chamada, a Comissão de Concurso de Remoção procederá uma chamada geral, obedecendo, inicialmente, a classificação geral, para a escolha de vagas remanescentes, respeitando o disposto no Art. 6°.

Art. 17 — Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada pela Secretária Municipal de Educação, efetivando-se a lavratura dos atos e da publicação no mural da Secretaria Municipal de Educação.

#### DAS VAGAS

Art. 18 – As vagas oferecidas neste concurso de Remoção para professores em função de Docência e Auxiliar Maternal têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

### Art. 19 - As vagas para escolha serão:

- I EMEIF "São Domingos" 02 vagas Professor Educação Infantil ou Ensino Fundamental I Turno Matutino;
- EMEIF "Patrimônio das Silveiras" 02 vagas Professor Educação Infantil ou Ensino Fundamental I Turno Matutino;
- EMEIF "Córrego do Cedro" 02 vagas Professor Educação Infantil ou Ensino Fundamental I 01Turno Matutino e 01 no turno Vespertino;
- CMEI "Prof<sup>a</sup> Ivone Maria do Carmo Brum 02 vagas Professor Educação Infantil 01 no Turno Matutino e 01 no turno Vespertino;
- EMEI "São Sebastião" 01 vaga Professor Educação Infantil Turno Vespertino;
- EMEI "Pierina Côco Belizário" 01 vaga Professor e 01 vaga Auxiliar Maternal Educação Infantil Turno Vespertino;

EMEIF "Severino Vargas Neto" – 01 vaga Professor – Educação infantil ou Ensino Fundamental I - Turno Matutino;

CEMEF "Oswaldo Ribeiro da Silva" – 02 vagas Professor - Ensino Fundamental I - 01Turno Matutino e 01 no turno Vespertino;

II – as que surgirem após a divulgação referida no inciso I deste Art., desde que levadas a público pela Comissão de Concurso de Remoção, antes da chamada dos candidatos.

Av. Ângelo Uliana, s/n° - Tel.: (27) 3733-1200 - CEP: 29630-000 - Bairro Uliana - Brejetuba - ES



III – as que surgirem por força da remoção dos candidatos, decorrer da chamada do

Concurso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Deverão inscrever-se, sob pena de terem sua localização determinada pela Secretaria

Municipal de Educação, os professores que se encontram em localização provisória.

Art. 21 - O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou

escolha de vagas, poderá fazê-lo por procuração, com firma reconhecida.

Art. 22 - O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário do estabelecimento

para o qual se remover, responsabilizando-se também pela locomoção e/ou transporte entre sua

residência e o local de trabalho escolhido.

Art. 23 – Após a escolha o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

Art. 24 - Constatado qualquer descumprimento, por parte do professor, às normas desta Portaria,

em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à

anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito

de localizá-lo, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

Art. 25 – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção, cujas

decisões serão submetidas ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 26 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições

em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brejetuba/ES, 23 de outubro de 2025.

Jøsé Orli Mágio

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 993/2025



Nome:

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Concurso de Remoção/2025 – Professores e Auxiliar Maternal REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

AND THE PROPERTY OF THE PROPER		CONTROL OF THE PROPERTY OF THE	WORKERS AND	
Matrícula:	Telefone Fixo :	Celular:		
E-mail:				
Endereço Reside	ncial:			
CAMPO DE ATUA ( ) Educação Infa ( ) Anos Iniciais o	_			
Data de Nascimer	nto:/	_		
Turno em que tra	balha:			
Cargo/Nível:		(conforme consta r	no contracheque)	
Escola de localiza	ação Efetiva:			
Data de Admissão	o como efetivo no carg	o:/		
Vem pelo presente	requerer inscrição no Pi	ocesso de Mudança de	Localização.	
		Brejetuba,de _		de 2025
	Assinatur	a do(a) Candidato(a)		
	IUNICIPAL DE BREJET			JCAÇÃO
	Compro	vante de Inscrição		
	Mudança de Localizaçã	o / Concurso de Remo	ção – 2025	
Nome:				
Responsável nela	a inscrição:			